ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinados à manutenção corretiva, recuperação funcional de elementos construtivos e instalações prediais do edifício do Fórum da Comarca de Itaporanga, denominado "Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto", localizado na Avenida Santa Cruz, nº 59, no município de Itaporanga/SP. O escopo dos serviços compreende de forma integrada: a substituição do sistema de cobertura da edificação no trecho com amianto nos componentes; a substituição de peças comprometidas da estrutura de madeira da cobertura; a instalação de sistema fixo de acesso seguro à cobertura tipo escada marinheiro; a substituição do revestimento de carpete deteriorado do Salão do Júri; a recuperação dos reservatórios de água potável superior e inferior, incluindo recuperação estrutural localizada de concreto armado e o refazimento dos sistemas de impermeabilização interna, substituição de tampas e conjuntos motor-bomba; a substituição dos revestimentos de piso em tacos de madeira por revestimento vinílico de nas áreas do Arquivo, Sala de Armas, DML, Almoxarifado e corredor de acesso; a individualização do circuito de iluminação e a instalação de gradis de proteção e porta de segurança na Sala de Armas; as adequações arquitetônicas, hidráulicas e de segurança remanescentes na área de carceragem para conformidade com o layout padrão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e a substituição de ramais de coleta de esgoto em ferro fundido por tubulações em PVC, bem como a troca de registros de descarga nos sanitários, em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações ambientais vigentes e critérios de segurança institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A presente contratação decorre da constatação técnica de manifestações patológicas progressivas, obsolescência funcional de sistemas prediais e desconformidades normativas que comprometem a segurança, a estanqueidade, a salubridade, a operacionalidade das instalações e o regular funcionamento das atividades jurisdicionais no edifício do Fórum da Comarca de Itaporanga, edificação construída na década de 1970.

Conforme inspeção técnica in loco realizada em 24/02/2026, verificou-se o agravamento de anomalias construtivas que demandam intervenção corretiva, visando à recomposição das condições adequadas de desempenho, segurança e funcionalidade da edificação.

No sistema de cobertura, constatou-se a presença de múltiplos componentes deteriorados, incluindo telhas trincadas, cumeeiras e espigões fraturados, ocasionando falhas recorrentes de estanqueidade e infiltrações pluviais. As intervenções paliativas anteriormente executadas pela Administração mostraram-se insuficientes para solução definitiva das patologias identificadas.

O sistema existente possui idade estimada próxima a 50 anos e é composto por elementos contendo amianto, circunstância que torna tecnicamente inadequada e operacionalmente complexa a execução de reparos pontuais ou substituições parciais. Sob o aspecto normativo e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

ambiental, os materiais removidos enquadram-se como resíduos Classe D (perigosos), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

Adicionalmente, a utilização e o manejo de materiais contendo amianto exigem observância rigorosa da legislação sanitária, ambiental e trabalhista aplicável, impondo procedimentos específicos de remoção, acondicionamento, transporte e destinação final, circunstância que reforça a inadequação técnica de intervenções parciais ou reparos localizados. Não se aplica, pois trata-se de serviços comuns de engenharia

Verificou-se, adicionalmente, que as calhas apresentam emendas irregulares, desníveis e deficiência de escoamento, favorecendo o empoçamento de água e acúmulo de detritos, além da ausência de dispositivos de proteção contra obstrução e avançado processo de oxidação dos rufos metálicos.

A estrutura de madeira da cobertura apresenta, em alguns trechos, deformações que impossibilitam o perfeito encaixe e declividade das telhas potencializando as infiltrações. Constatou-se ainda a inexistência de sistema permanente e seguro de acesso ao telhado, incompatível com as exigências de manutenção preventiva e segurança do trabalho.

As infiltrações persistentes oriundas das falhas da cobertura provocaram severa degradação do revestimento de carpete do Salão do Júri, com surgimento de manchas, perda das características estéticas e funcionais.

Quanto ao sistema de reservação e abastecimento de água potável, foram identificadas manifestações patológicas ativas em ambos os reservatórios. No reservatório superior, observou-se percolação de água e formação de eflorescências decorrentes da perda de desempenho do sistema de impermeabilização. No reservatório inferior (cisterna), verificaram-se perda de estanqueidade, lixiviação do concreto, oxidação generalizada das armaduras e degradação superficial do elemento estrutural, condições que podem comprometer progressivamente sua capacidade resistente.

As tampas de acesso existentes apresentam estado avançado de degradação e vedação deficiente, configurando risco potencial de contaminação da água armazenada. Verificou-se, ainda, que o sistema de recalque encontra-se em condição crítica de obsolescência física e funcional, com elevado risco de falhas operacionais e interrupção do abastecimento predial.
No pavimento térreo, os revestimentos de piso em tacos de madeira das áreas do Arquivo (antigo Registro Civil), Sala de Armas, DML, Almoxarifado e corredor de acesso apresentam avançado estado de degradação, com peças soltas, deformações, desníveis e perda de integridade superficial, situação incompatível com os requisitos mínimos de desempenho, segurança, ergonomia e manutenção, gerando risco de acidentes a usuários e servidores.

Sob o aspecto da segurança institucional e patrimonial, constatou-se que a Sala de Armas possui elementos de fechamento incompatíveis com a finalidade do ambiente, incluindo porta interna comum em madeira e janelas desprovidas de gradis metálicos de proteção, vulnerabilizando as condições mínimas exigidas para guarda de materiais restritos. Identificou-se igualmente a ausência de individualização do circuito de iluminação do ambiente, atualmente interligado ao comando do corredor de acesso.

Na área da carceragem, verificou-se a permanência de características construtivas, dispositivos sanitários e elementos de acabamento incompatíveis com os padrões institucionais vigentes de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

Gestão de Espaços do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, demandando adequações arquitetônicas, hidráulicas e de segurança para atendimento às diretrizes padronizadas da instituição.

Quanto às instalações hidrossanitárias, constatou-se o avançado estado de desgaste dos ramais de coleta de esgoto executados em ferro fundido, caracterizado por processos severos de corrosão, recorrentes perdas de estanqueidade e elevada dificuldade de manutenção corretiva em razão da limitada disponibilidade de componentes compatíveis no mercado. Foram identificados, adicionalmente, vazamentos ativos em registros de descarga localizados nos sanitários da Conciliação, Setor Técnico, Público (Masculino e Feminino), JEC (Masculino e Feminino) e Cartório Civil.

A permanência das anomalias identificadas implica risco concreto de agravamento progressivo dos danos construtivos, comprometimento das condições de segurança, salubridade e funcionamento da unidade judiciária, com potencial necessidade de interdição parcial de ambientes, interrupção de sistemas essenciais, proliferação de agentes nocivos à saúde e incremento substancial dos custos de futuras intervenções corretivas.

Diante desse cenário, demonstra-se necessária a contratação dos serviços comuns de engenharia objeto deste estudo, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores e usuários, a preservação das condições sanitárias e operacionais da edificação, bem como a adequada conservação do patrimônio imobiliário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA - sob o código de identificação número 1440.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Parágrafo Único, art. 11, Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça 2021-2026, especificamente quanto ao objetivo nº 9 que tem como meta prover as unidades de infraestrutura física adequada, com espaços de trabalho seguros, ergonômicos, confortáveis e otimizados. Três metas foram traçadas até o final de 2026, relacionadas a acessibilidade, condições de segurança dos prédios e redução de despesas com alguns itens.

O Planejamento Estratégico poderá ser consultado no endereço: Planejamento Estratégico TJSP 2021-2026

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (§ 5º, art. 12, do Provimento CSM nº 2.724/2023)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

Não se aplica, pois trata-se de serviços comuns de engenharia, específicos para o objeto do estudo, não sendo possível a padronização por meio de catálogo eletrônico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Para se alcançar os objetivos desta contratação, a empresa entre outras condições,deverá:

a) Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;

b) Ter experiência comprovada e profissionais devidamente habilitados;

c) Deverá atender às normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

Não haverá prejuízo à continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos existentes no prédio, uma vez que os serviços deverão ser executados em dias de semana úteis.

Para minimizar os impactos dos serviços na edificação, a CONTRATADA deverá sercapaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados (as) para execução dos mesmos.

O(A) profissional habilitado(a) indicado(a) pela CONTRATADA será o(a) responsável por:

- Fazer a interface com o(a) gestor(a) e fiscal administrativo(a) do CONTRATANTE;
- Acompanhar a execução dos serviços e prover a equipe de execução com suporte necessário referente à execução, planejamento, procedimentos, normas e regulamentações de segurança e de saúde.

Deverá ser observado os recursos materiais e humano necessário à execução do objeto que está sendo contratado:

PELA CONTRATADA:

a) Fornecer a mão de obra, provida dos equipamentos de proteção individual necessários, bem como toda infraestrutura requerida para que os serviços possam ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes. A gestão da equipe de execução é de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados(as) para execução dos mesmos.

PELO CONTRATANTE:

a) Disponibilizar, de acordo com o planejamento, realizado as áreas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos a serem contratados.

b) Fiscalizar os serviços e gerir o contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá:

- Obedecer a Lei 12300 de 16/03/2006 que institui a política estadual de resíduos sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

- Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.

- Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decretonº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de SãoPaulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008.
- Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

O encerramento contratual se dá com a finalização dos serviços discriminados no objeto do contrato e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte do TJSP, que estará vinculado ao recebimento da documentação especificada em contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

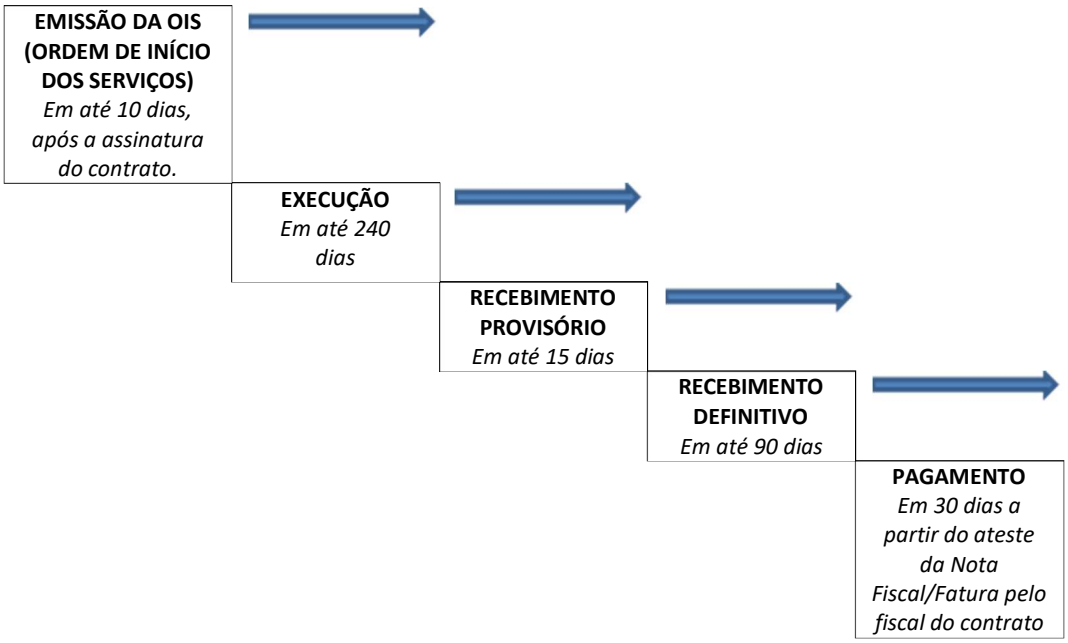

No que diz respeito às condições de recebimento, a última medição coincidirá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se:

a) A soma dos valores das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato;

b) O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, não podendo seu valor serinferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A prestação dos serviços se dará no Fórum da Comarca de Itaporanga, denominado "Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto", localizado na Avenida Santa Cruz, nº 59, no município de Itaporanga/SP.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

O pagamento será realizado em 30 dias a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a execução dos serviços conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

No que diz respeito à garantia, os serviços comuns, deverão contar com garantia contratual de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

Para equipamentos, se necessário, deverá contar com garantia contratual de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do serviço, sendo que empresa deverá dispor um canal de atendimento "0800" ou via "WhatsApp" para suporte e acionamento da garantia para reparos em caso de problemas no equipamento adquirido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA (inc. VIII, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto do presente estudo se trata de serviços comuns de engenharia, possui padrões de desempenho, qualidade, e especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação será Pregão na forma eletrônica; o critériode julgamento será o de menor preço; e o modo de disputa será o aberto.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades previstas para a contratação em tela será consolidada quando da finalização da planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos que lhes dão suporte, documentos estes que integrarão oTermo de Referência.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A solução apresentada é a mais indicada, considerando que se tratam de serviços pontuais de melhorias com aproveitamento da estrutura existente na edificação, sem alterações das características construtivas ou acréscimo/decréscimo de áreas construídas da edificação, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia que possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado. Outrossim, além de garantir uma edificação em perfeito funcionamento, a presente contratação tem o objetivo de garantir maior segurança aos usuários(as), maior durabilidade e menor custo de manutenção.

A justificativa técnica está baseada no relatório ou parecer técnico de engenharia.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O valor estimado para realização dos serviços é de R$ 501.419,56 (quinhentos e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

A planilha de preços unitários referenciais e demais documentos constarão no Termo de Referência, apêndice deste estudo técnico.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

ferramentas, mão de obra qualificada, gerenciamento de resíduos e demais insumos necessários à reabilitação funcional, recuperação corretiva e adequação dos sistemas prediais do Fórum da Comarca de Itaporanga.

A solução foi definida a partir da análise integrada das manifestações patológicas identificadas nas inspeções técnicas realizadas, bem como dos Relatórios Indicativos de Serviços anteriormente emitidos, que evidenciam a persistência e recorrência das anomalias construtivas verificadas na edificação. Considerando a natureza dos problemas diagnosticados, mostra-se necessária a adoção de intervenção abrangente e coordenada, voltada à eliminação das causas das patologias, recomposição das condições de desempenho dos sistemas prediais, mitigação dos riscos operacionais e preservação da continuidade das atividades jurisdicionais.

No sistema de cobertura, a solução adotada consiste na substituição integral do telhamento existente, abrangendo telhas, cumeeiras, espigões, elementos complementares ao sistema. Tal diretriz fundamenta-se no avançado estado de degradação dos elementos, na recorrência das falhas de estanqueidade e, principalmente, na presença de amianto na composição das telhas existentes, circunstância que torna tecnicamente inadequadas intervenções pontuais ou substituições parciais. A solução compreende a remoção controlada dos componentes existentes por equipe especializada, com observância das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Durante a execução, deverá ser realizada inspeção detalhada da estrutura de suporte em madeira, com substituição localizada dos elementos que apresentem deterioração, deformações ou comprometimento da capacidade resistente, incluindo os trechos preliminarmente identificados na região do Salão do Júri. Na sequência, deverá ser implantado novo sistema de cobertura em telhas de cimento reforçado com fibras sintéticas (CRFS), incluindo cumeeiras, rufos, arremates e demais componentes necessários ao adequado desempenho do conjunto. O sistema de captação e condução de águas pluviais deverá ser readequado, contemplando substituição de calhas e rufos deteriorados, correção de desníveis, eliminação de emendas inadequadas e instalação de dispositivos de proteção contra obstrução. Complementarmente, deverá ser implantado sistema permanente de acesso seguro à cobertura mediante escada tipo marinheiro, de forma a possibilitar futuras inspeções e manutenções em conformidade com os requisitos de segurança vigentes.

A solução contempla igualmente intervenções nas juntas de dilatação da edificação, mediante remoção dos elementos de acabamento existentes, limpeza e retirada do material vedante remanescente, recomposição da vedação com material selante flexível adequado à movimentação estrutural e posterior recomposição dos acabamentos afetados. Nos ambientes internos impactados pelas infiltrações, especialmente no Salão do Júri, deverá ser realizada a substituição dos revestimentos degradados, incluindo o carpete, condicionada à eliminação prévia das causas de umidade e perda de estanqueidade identificadas no sistema de cobertura.

No tocante ao sistema de reservação e abastecimento de água potável, a solução consiste na recuperação funcional completa dos reservatórios superior e inferior, abrangendo recuperação estrutural localizada, substituição integral dos sistemas de impermeabilização, modernização do sistema de recalque e adequação dos componentes complementares. As intervenções deverão contemplar remoção dos revestimentos e impermeabilizações deterioradas, limpeza e preparação das superfícies, identificação e tratamento dos pontos com corrosão de armaduras,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

concreto degradado, fissuração ou desagregação, bem como recomposição dos elementos estruturais afetados mediante emprego de materiais tecnicamente compatíveis. A impermeabilização das superfícies internas dos reservatórios deverá ser executada com sistemas apropriados para contato com água potável, enquanto as lajes de cobertura associadas deverão receber nova impermeabilização externa compatível com as condições de exposição às intempéries. Deverão ainda ser substituídas as tampas de acesso degradadas, executadas adequações necessárias nos componentes periféricos interferentes e realizados testes de estanqueidade, limpeza, desinfecção e validação operacional dos sistemas antes da liberação para uso.

Em razão da obsolescência física e funcional do sistema de recalque existente, a solução prevê a substituição do conjunto de bombeamento, tubulações, válvulas, registros e demais componentes associados. Considerando a necessidade de preservação da continuidade operacional do Fórum durante a execução dos serviços, as intervenções nos reservatórios deverão ser planejadas em etapas compatíveis com a manutenção parcial do abastecimento predial.

Nas áreas internas do pavimento térreo, a solução contempla a substituição integral dos revestimentos de piso em tacos de madeira degradados localizados no Arquivo, Sala de Armas, corredor de acesso, DML e Almoxarifado. Os serviços compreenderão retirada dos revestimentos existentes, remoção dos elementos interferentes, preparo e regularização das superfícies de base e instalação de novo revestimento vinílico, incluindo reinstalação dos componentes removidos e recomposição dos acabamentos eventualmente impactados pelas intervenções.

Quanto às adequações de segurança institucional, a solução prevê a requalificação da Sala de Armas mediante substituição da porta atualmente existente por elemento compatível com os requisitos de segurança aplicáveis ao ambiente, instalação de gradis metálicos de proteção nas esquadrias e individualização do circuito elétrico de iluminação, garantindo maior controle operacional e adequação às exigências institucionais para guarda de materiais restritos.

Na área da carceragem, a solução consiste na adequação integral do ambiente ao layout padrão institucional adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, compreendendo intervenções civis, hidrossanitárias e de segurança necessárias à conformação do espaço. As adequações incluirão demolições e remoções preliminares, recomposição dos revestimentos de piso, implantação dos elementos sanitários padronizados, execução das muretas de privacidade, adequações hidráulicas e instalação dos dispositivos metálicos de segregação, fechamento e proteção compatíveis com o padrão institucional vigente.

No âmbito das instalações hidrossanitárias gerais da edificação, a solução contempla a substituição dos ramais de coleta de esgoto executados em ferro fundido por novo sistema em PVC, em razão da condição de obsolescência, corrosão e recorrência de vazamentos identificadas. Para tanto, deverão ser executados os serviços de remoção das tubulações e componentes existentes, instalação da nova rede hidrossanitária, substituição das válvulas de descarga defeituosas, reinstalação dos elementos removidos, realização de testes operacionais e recomposição integral dos acabamentos afetados pelas intervenções, incluindo alvenarias, revestimentos, forros, pinturas e demais superfícies impactadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

Todas as intervenções deverão ser executadas de forma integrada e planejada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT, a legislação ambiental vigente, os requisitos de segurança e saúde do trabalho e os padrões institucionais estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A solução proposta visa não apenas a correção das anomalias existentes, mas a reabilitação funcional da edificação, com incremento da durabilidade dos sistemas prediais, melhoria das condições de segurança, redução da necessidade de manutenção corretiva recorrente e preservação do patrimônio imobiliário público.

Visando ao atendimento do objeto, serão necessários os seguintes serviços:

a) Administração local e gerenciamento técnico da obra, incluindo acompanhamento, coordenação e controle da execução dos serviços;

b) Implantação de canteiro de obras, incluindo locação de container de apoio operacional, montagem, utilização e desmontagem de andaimes metálicos;

c) Retirada de revestimentos de piso em tacos de madeira, rodapés, divisórias, forros, esquadrias, portas, batentes, guarnições e demais elementos interferentes necessários à execução dos serviços;

d) Demolição, desmontagem e remoção de elementos construtivos, sistemas prediais e componentes existentes, incluindo tubulações hidráulicas, aparelhos sanitários, registros, válvulas, telhamento, estruturas de cobertura, calhas, rufos, juntas de dilatação, impermeabilizações deterioradas e componentes metálicos diversos;

e) Remoção controlada, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos contendo amianto oriundos do sistema de cobertura, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

f) Substituição integral do sistema de cobertura, incluindo fornecimento e instalação de telhas em cimento reforçado com fibras sintéticas (CRFS), estruturas de suporte em madeira, calhas, rufos, arremates e elementos complementares de drenagem pluvial;

g) Implantação de sistema permanente de acesso seguro à cobertura, mediante fornecimento e instalação de escada fixa tipo marinheiro em aço galvanizado, incluindo proteção anticorrosiva e acabamentos;

h) Recuperação e recomposição de juntas de dilatação, incluindo remoção de componentes existentes, aplicação de selante flexível à base de poliuretano, instalação de limitador de profundidade, reinstalação de chapas metálicas e recomposição dos acabamentos afetados;

i) Recuperação estrutural localizada em concreto armado, compreendendo demolição controlada do concreto deteriorado, limpeza mecânica das armaduras, tratamento anticorrosivo, recomposição estrutural, regularização e acabamento das superfícies

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

recuperadas;

j) Execução de sistemas de impermeabilização em reservatórios e superfícies associadas, incluindo remoção das camadas deterioradas, regularização das bases, aplicação de sistemas impermeabilizantes compatíveis com reservação de água potável, proteção mecânica e acabamentos complementares;

k) Recuperação, adequação e modernização do sistema de reservação e recalque de água potável, incluindo substituição de bombas de recalque, tubulações, registros, válvulas de retenção e demais componentes hidráulicos associados;

l) Execução de pinturas de proteção e acabamento em superfícies metálicas, elementos estruturais e superfícies de alvenaria, incluindo aplicação de tinta látex, esmalte e tinta acrílica antimofo, conforme especificações técnicas aplicáveis;

m) Substituição de revestimentos internos degradados, incluindo regularização de pisos, instalação de carpete de alto tráfego no Salão do Júri, reinstalação de rodapés e recomposição dos acabamentos afetados;

n) Substituição de revestimentos de piso em áreas administrativas, compreendendo preparação e regularização das bases, reinstalação de divisórias removidas e recomposição de acabamentos;

o) Adequação da Sala de Armas, incluindo instalação de porta de segurança metálica, gradis de proteção, individualização do circuito de iluminação, eletrodutos, conduletes, cabeamento elétrico, interruptores e componentes associados;

p) Execução de serviços de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, regularização, grauteamento, concretagem, armaduras e recomposição de elementos civis necessários às adequações arquitetônicas e estruturais;

q) Adequação da área da carceragem ao layout institucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, incluindo demolições, execução de alvenarias, instalação de pisos cimentados, implantação de muretas de privacidade, instalação de bacias turcas, componentes hidráulicos, grades metálicas, portas de segurança e demais dispositivos de segregação e proteção;

r) Execução de instalações hidrossanitárias, compreendendo fornecimento e instalação de tubulações em PVC soldável e linha esgoto, conexões, caixas sifonadas, registros, válvulas, aparelhos sanitários, acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas;

s) Substituição de válvulas de descarga, válvulas antivandalismo, registros e demais componentes hidráulicos deteriorados ou incompatíveis com as condições operacionais da edificação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

t) Recolocação, reinstalação e recomposição de aparelhos sanitários, esquadrias, forros, divisórias, elementos metálicos, componentes elétricos e demais sistemas removidos durante a execução das intervenções;

u) Execução de ensaios, verificações, testes e emissão de laudos técnicos necessários à validação dos sistemas executados, incluindo aferição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

v) Remoção, transporte, gerenciamento e destinação adequada de entulhos, resíduos de construção civil e materiais provenientes da execução dos serviços;

w) Limpeza final da obra e entrega das áreas em condições adequadas de uso e operação.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando a natureza do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação, ainda que parte dos serviços não seja estritamente interdependente. Trata-se, em sua maioria, de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade, cuja execução integrada por uma única contratada proporciona ganhos de eficiência operacional e otimização de custos.

O não parcelamento do objeto assegura maior nível de controle por parte da Administração, favorece a padronização dos procedimentos executivos e torna a fiscalização contratual mais eficaz. Ademais, possibilita a racionalização de recursos compartilhados, tais como mobilização de canteiro de obras, utilização de mão de obra técnica (engenheiros, técnicos, encarregados), equipamentos, andaimes e serviços auxiliares (limpeza e apoio), reduzindo custos indiretos que seriam potencialmente duplicados em contratações distintas.

Embora exista uma parcela residual dos serviços que não apresenta interdependência direta com os demais, esta possui baixa representatividade no valor global da contratação, não sendo suficiente para justificar a divisão do objeto, sob pena de comprometer a economicidade e a eficiência administrativa.

Ressalta-se, ainda, que o Município apresenta baixa densidade populacional e localização afastada de grandes centros, o que pode restringir a competitividade em certames fragmentados e aumentar o risco de fracasso ou descontinuidade contratual, bem como de descompasso entre cronogramas de execução, impactando negativamente o resultado final pretendido.

Adicionalmente, o eventual parcelamento poderia acarretar dilação de prazos, aumento de custos administrativos e maior complexidade na gestão de múltiplos contratos, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente justificável e economicamente mais vantajosa, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a obtenção de resultados com qualidade e no menor custo global possível.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Preservar o patrimônio público e otimizar a aplicação dos recursos financeiros do erário, mantendo padrão de qualidade equivalente ou superior ao atualmente existente na edificação, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades laborais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A solução proposta visa reabilitar funcionalmente o edifício que abriga o Fórum da Comarca de Itaporanga, restabelecendo condições adequadas de segurança, estanqueidade, desempenho, salubridade e operacionalidade compatíveis com as atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mediante a correção das manifestações patológicas identificadas, recuperação dos sistemas prediais degradados, adequação das instalações às exigências normativas e institucionais vigentes e preservação do patrimônio imobiliário público.

A implementação dessas medidas contribuirá para prevenir a evolução das manifestações patológicas identificadas, reduzir custos futuros de manutenção corretiva e assegurar a continuidade das atividades da unidade judicial em condições adequadas de segurança, funcionalidade e salubridade.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O modelo de contratação já vem sendo utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A premissa necessária para contratação é a elaboração prévia de relatório técnico de vistoria, efetuada por equipe técnica de apoio à engenharia.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Para o objeto da contratação em tela não há serviços correlatos e/ou interdependentes.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

É previsto que a Contratada atenda à Leis, Decretos, Regulamentos e DispositivosLegais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Entre elas a Lei 12300 de 16/03/2006 que institui a política estadual de resíduos sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 (Acesso aos 19/out.2023) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos daconstrução civil e o previsto nos critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela CGU/AGU (Acesso aos19/Out.2023).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

20. POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS (art. 44, Lei 14.133/21)

Não aplicável.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (art. 15, Lei 14.133/21)

No presente caso, se indica não permitir a participação de consórcio pelos motivos a seguir expostos:

1. º não ocorrerá prejuízo a competitividade, pelo contrário, é entendimento de que a proibição trará maior gama de interessados.

2. º Segundo tese do Professor MARÇAL JUSTEM FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 a 477 leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vezde estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, a instituto do consórcio é a via adequadapara propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiaisexigidas para a licitação."

3. º Consoante ensinamentos acima, a contratação em tela não apresenta dimensões, complexidade ou circunstâncias particulares e/ou concretas, assim como situação problemática à competição, que indiquem a permissão de participação de consórcio, situação que não configura restrição a competitividade, moralidade e economicidade.

22. VISTORIA/VISITA TÉCNICA (§§ 2º,3º e 4º, art. 63, Lei 14.133/21)

A vistoria ou visita técnica é facultada aos interessados, mediante prévio agendamento no local.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação dos servidores responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	Serviço de Administração do Prédio do Fórum de Itaporanga.
Diretoria Responsável/Secretaria	SAAB
Gestor(a) de Planejamento	José Ricardo Martins–Coordenador –DARAJ 10.
Equipe de Planejamento da contratação	Luiz Alberto Francisco dos Santos – Substituto do Coordenador do DARAJ. Ivonete Aparecida Vilela Da Silva – Administrador da Comarca. Fábio Martins Lucas - Engenheiro de Apoio Regional DARAJ 10 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

24. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A necessidade da presente licitação encontra amparo nos Relatórios Indicativos de Serviços nº 10-304-01-002-CM-RIS-014-R00 e 10-304-01-002-CM-RIS-015-R00. O formato é o mais adequado para buscar economia e celeridade para solução das demandas e busca reparar a edificação do Fórum da Comarca de Itaporanga às suas condições originais ou adequadas às atividades laborais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Sorocaba, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

José Ricardo Martins

Coordenador – DARAJ 10

(Fábio Martins Lucas)

Apoio Técnico Regional – DARAJ 10

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSERICARDOMARTINS@TJSP.JUS.BR (23/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00074164 e o código Q1X1C95D.